



# Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2.º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

OFICIAL DE REGISTRO DE DOCUMENTOS  
DE SÃO VICENTE

Nº 115673

MICROFILME

### PROMULGA A EMENDA N.º 61 À LEI ORGÂNICA

Acrescenta § 3.º ao art. 40 da Lei Orgânica  
do Município.

Autor: Vereador Caio França

Art. 1.º - Acrescente-se o seguinte § 3.º ao art. 40 da Lei Orgânica do Município:

#### "Art. 40 - .....

§ 3.º - Serão realizadas, no máximo, 6 (seis) sessões ordinárias itinerantes por sessão legislativa, em qualquer bairro da cidade, mediante requerimento aprovado por, no mínimo, 1/3 dos membros da Câmara Municipal".

Art. 2.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 17 de abril de 2009.

*[Signature]*

PAULO LACERDA

Presidente

JURACY FRANCISCO - JURA

1.º Secretário

*[Signature]*  
MACEDO

2.º Secretário

Proc. n.º 68/09

comis

"Primeira Câmara das Américas"